
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.136/2022.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021.004 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

CONTRATADA: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ/MF: 15.459.519/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 452.558,15 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DA ANÁLISE:

1. DA FASE INTERNA

1.1 Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para a realização do feito, devidamente autuado (Proc. Administrativo nº. 1.136/2022) atendido no caput do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- Solicitação do setor demandante através do Memo. nº. 015/2022 – Logística/SEMCAT, datado em 11 de janeiro de 2022.
- Termo de Referência.

- Pesquisas de Mercado com a respectiva Ata de Registro de Preços nº. 047/2021.004, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº. 047/2021 – SEMED.
- Ofício nº. 172/2022/GABINETE-SEMCAT/PMA, datado em 24 de janeiro de 2022, solicitando autorização para adesão à Ata ao Órgão Gerenciador.
- Ofício nº. 01.26.001/2022 – SEMED/PMM, Órgão Gerenciador da Ata autorizando a anuência à adesão.
- Ofício nº. 197/2022/GABINETE-SEMCAT/PMA, datado em 27 de janeiro de 2022, solicitando manifestação da empresa quanto à possibilidade de adesão desta Secretaria a ata vigente e concordância para o fornecimento do material requerido.
- Manifestação da empresa fornecedora concordando e positivando o aceite a adesão à Ata juntamente com as suas respectiva documentação de habilitação jurídica e certidão de regularidade fiscal e trabalhista.
- Edital.
- Extrato de publicação do aviso de licitação.
- Nomeação de pregoeiros do órgão gerenciador.
- Parecer jurídico do pregão original.
- Parecer do controle interno do pregão original.
- Ata do pregão SRP assinada pelo Órgão Gerenciador e Fornecedor.
- Termo de homologação e resultado por fornecedor.
- Minuta do contrato do pregão original.
- Publicação do extrato da ata do pregão original.
- Dotação orçamentária.

1.2 Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº. 058/2022 – Assessoria Jurídica SEMCAT/PMA, ratificado no Parecer Jurídico/PROGE/PMA, atendida, portanto, a exigência legal contida no advento do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 229/2021.

2. DA FASE EXTERNA

2.1 Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 047/2021.004, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº. 047/2021 - SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba, através de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes tipo: Equipamentos de Sonorização e Áudio Visual, Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, Aparelhos de Refrigeração, Equipamentos Eletro portáteis, Mobiliários e outros equipamentos, a fim de atender as necessidades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços”.

O Decreto nº. 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

O artigo 8º, do Decreto nº. 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura carona.

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

- A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
- Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal dos requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 047/2021.004, oriunda do processo licitatório Pregão

Eletrônico SRP Nº. 047/2021 - SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba, através de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estão presentes nos autos.

No mais, a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT/PMA através de justificativa para a adesão da Ata, demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que pode-se verificar a diferença de preços dos itens em que se indicam para a adesão da Ata em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo Setor de Compras, através do Mapa de Cotação de Preços, que auferem um preço médio total de referência de R\$ 252.100,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e cem reais), enquanto que o valor dos itens pertinentes à referida adesão a Ata supracitada constam com seu valor de R\$ 225.480,64 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), no tocante trará uma economia para a Administração Pública no valor de R\$ 26.619,36 (Vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra (órgão público), quanto para quem participou da venda (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Verifica-se que a empresa fornecedora encontra-se devidamente habilitada, conforme previsão das normas de ARP, onde as mesmas juntaram aos autos todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

2.2 Do Repasse Financeiro:

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 047/2021.004, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº. 047/2021 - SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme informações constantes nos autos o Quadro de Alocação de Recursos, que encontra-se em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

2.3 Da Habilitação dos Fornecedores:

No que tange a verificação documental da empresa: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.459.519/0001-00, foram feitas análises quanto à autenticidade, sobretudo, da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.459.519/0001-00, representada pelo Sr. Janderson Queiroz Machado, observando-se para tanto os prazos das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente antes dos fornecimentos, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos (Extrato da Adesão da Ata) na Imprensa Oficial e Mural de Licitações do TCM/PA.

Por fim, segue os autos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Ananindeua/PA, 14 de abril de 2022.

Luciane de Oliveira e Silva
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM/PMA

Michel Ivo Batista Ferreira
ASSESSOR ESPECIAL
CGM/PMA